



RONDÔNIA

★
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Compras - SEAS-GC

Ofício nº 448/2026/SEAS-GC

À Excelentíssima Senhora,
MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO
Superintendente Estadual de Compras e Licitações
Nesta.

Assunto: Resposta à solicitação de análise de Documentos de Habilitação - Qualificação Técnica Operacional e Profissional.

Senhora Superintendente,

Em atenção ao Ofício nº 362/2026/SUPEL-COSAU4 (68294471), por meio do qual foi solicitada a análise da documentação de habilitação relativa à qualificação técnica operacional e profissional da empresa **MULTI SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA**, referente ao Pregão Eletrônico nº 90330/2025, especificamente dos documentos registrados sob os IDs nº 68294194 e nº 68294257, informa-se o que segue.

Salienta-se que, de forma excepcional, e considerando a urgência do certame, a Gerência de Compras procedeu **exclusivamente à análise dos documentos de qualificação técnica**, conforme solicitado, limitando-se aos documentos constantes no ID nº 68294194. Ressalta-se que não foram identificados documentos dessa natureza no ID nº 68294257, tampouco foram objeto de análise os demais documentos de habilitação apresentados pela licitante.

Nesse sentido, destaca-se que prevê o Termo de Referência 0064545873, no item 20.3 o seguinte:

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A qualificação técnica será exigida em conformidade com o art.67, §1º da Lei 14.133/21:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

§ 1º A exigência de atestados será restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto da licitação, assim consideradas as que tenham valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

§ 2º Observado o disposto no **caput** e no § 1º deste artigo, será admitida a exigência de atestados com quantidades mínimas de até 50% (cinquenta por cento) das parcelas de que trata o referido parágrafo, vedadas limitações de tempo e de locais específicos relativas aos atestados.

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, compatível em características e quantidades, comprovando o fornecimento de produtos condizentes com objeto desta licitação de, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do quantitativo previsto neste instrumento, permitida a soma de contratos, concomitantes ou não, para atingir a quantidade exigida, conforme itens discriminados abaixo:

O item 01 do lote 01 - A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

O item 03 do lote 02 - A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica compatível em características e quantidades, uma vez que o valor individual do item é superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação.

Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância do fornecimento objeto dessa solicitação, comprovando que a licitante prestou serviços condizentes com o lote que apresentar proposta: **serviço com dedicação exclusiva de mão de obra**.

Na ocorrência do percentual requerido para o quantitativo apresentar fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior;

O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor e os prazos em que foram fornecidos.

O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Em síntese, o licitante deveria comprovar a prestação de serviço com dedicação exclusiva de mão de obra, por meio da apresentação de 05 postos no total, sendo 03 para o item 01 e 02 para o item 03, vejamos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER CONTRATADA	QUANTIDADE A SER COMPROVADA (40%)
01	Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto diurno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião São Vicente de Paula.	07	03
03	Serviços de Limpeza, Higienização e Conservação, com dedicação exclusiva de mão-de-obra, por posto noturno, de segunda a segunda, inclusive sábados, domingos e feriados, com fornecimento de material de limpeza, saneantes domissanitários e equipamentos para execução dos serviços no período de 12 meses na Casa do ancião São Vicente de Paula.	04	02

Para efeitos de comprovação a licitante MULTI SERVICE TERCEIRIZACAO LTDA apresentou os seguintes atestados de capacidade técnica, passíveis de aferição quanto à quantidade de postos contratados:

ID. SEI	PÁGINA	CONTRATANTE	POSTOS CONTRATADOS
68294194	18	CAERD	25
	23	DETRAN	9

37	DETRAN	34
TOTAL DE POSTOS COMPROVADOS		68

Registra-se que não foram computados os demais atestados de capacidade técnica apresentados, pois não consignavam a quantidade de postos contratados na ocasião, nem os contratos, por se tratarem de instrumento diverso do atestado de capacidade técnica, além de que o quantitativo exigido já se encontrou demonstrado nos documentos analisados.

Desta forma, pelas razões acima expostas, esta Secretaria **entende que a licitante atendeu às exigências de qualificação técnica** previstas no Termo de Referência.

Por fim, esclarece-se que a análise ora apresentada não implica avocação ou compartilhamento das competências legalmente atribuídas ao Agente de Contratação e à Comissão de Contratação, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e regulamentadas pelo Decreto Estadual nº 28.874/2024, especialmente em seu art. 13, sendo indispensáveis a conferência, a validação e o julgamento final da documentação por esses agentes.

Sendo o que tínhamos para o momento, remetemos os autos para prosseguimento dos trâmites processuais necessários.

Tamir Silva de Paula
Assessora de Compras

Roberval Caetano Passos
Assessor de Compras

Raquel Rocha Cordeiro
Gerente de Compras em Substituição

BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Delegação de Poderes conforme Portaria nº 79 (0045519891) de 29 de janeiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Roberval Caetano Passos, Assessor(a)**, em 21/01/2026, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Tamir Silva de Paula, Assessor(a)**, em 21/01/2026, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Rocha Cordeiro, Gerente**, em 21/01/2026, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor(a)**, em 22/01/2026, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68415911** e o código CRC **DCAF8E06**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 0026.000426/2024-51

SEI nº 68415911